

Re: Fwd: Contrato 52/2022 -Falta UFCSPA

operacionalpoa <operacionalpoa@ondrepsb.com.br>

22 de janeiro de 2024 às 12:42

Para: "Biotério [UFCSPA]" <bioterio@ufcspa.edu.br>, "Gestão de Contratos [UFCSPA]" <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>, nicoleh@ufcspa.edu.br

Cc: Garcia <coordenacaooperacional@ondrepsb.com.br>, Ilson e Edenilde <fiscalpoa@ondrepsb.com.br>, Timberly <faturamento02@ondrepsb.com.br>



Boa tarde

Realmente nesse dia foi comunicada a falta no turno vespertino de, DIEGO MACHADO NUNES, Técnico de Biotério, teve que se ausentar por motivo de saúde (saida antecipada: 04h:04) e não conseguimos efetuar a cobertura.

Sera efetuado o desconto da tarde do dia 10/01/24 na fatura.

Att,

Claudia Esteves

Analista Operacional RS - Grupo Ondrepsb

operacionalpoa@ondrepsb.com.br

Tel.: (51) 2314-3706.

Em 19/01/2024 14:29, faturamento02 escreveu:



Prezados, Boa Tarde!

Por gentileza responder cliente.

Obrigada.

Atenciosamente,

Timberly Santos da Silva

Assistente de Faturamento - Grupo Ondrepsb

faturamento02@ondrepsb.com.br

Tel.: (48) 2106-1553 Whatsapp: (48) 99642-0155

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. E ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento deste e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua-o, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Contrato 52/2022 -Falta**Data:**Fri, 19 Jan 2024 14:00:33 -0300**De:**Biotério [UFCSPA] <bioterio@ufcspa.edu.br>**Para:**Gestao de Contratos [UFCSPA] <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>, gescon@ondrepsb.com.br, faturamento02 <faturamento02@ondrepsb.com.br>, Fiscal Ilson <fiscalnoturno@ondrepsb.com.br>, Nicole Hiller Bondarczuk <nicoleh@ufcspa.edu.br>

Prezados,

Aguardo justificativa, em até dois dias úteis, sobre o e-mail que foi enviado no dia 11 de janeiro de 2023 (acima) que relata uma falta sem cobertura de um posto na tarde do dia 10/01/2023.

O item 15 do Contrato/Termo de Referência cita que:

"15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**Subitem 15.35: Substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço".**

Assim como, a falta ocorrida provoca o não atendimento do item **1.4.1. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA** número 5, que questiona se: manteve em serviço o número de empregados avençado no contrato.

Lembramos que haverá glosa do período referido e que caso o ocorrido volte a acontecer poderá haver notificação.

Atenciosamente.

Joana Fisch

Em qui., 11 de jan. de 2024 às 15:00, Biotério [UFCSPA] <bioterio@ufcspa.edu.br> escreveu:

Prezados,

No dia 10/01/2023 o funcionário Diego Machado Nunes se sentiu mal por volta das 13:00 e autorizamos que ele fosse embora.

Imediatamente avisamos ao preposto Ilson, por mensagem de Whatsapp.

O posto ficou descoberto na tarde do dia 10/01/2023.

Atenciosamente.

Joana Fisch